DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 5
Portarias 5
Exoneração 6
Licitações e Contratos 6
Pregão 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 20/01/2022 às 15:50:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/58a1-7657-fc81-d129

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.341/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES BALDIOS, ESPAÇOS PÚBLICOS - CALÇADAS, CASAS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS OU DESOCUPADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal de Pirangi/SP, Prefeita do Município de Pirangi/SP, no uso das atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111 da Lei Municipal, que assegura a prevenção, à eliminação e o risco de doenças através de políticas sociais, econômicas e ambientais, a fim de melhoria das condições de saúde;

CONSIDERANDO que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se com antecedência a proliferação do mosquito Aedes Aegypti (mosquito transmissor da dengue);

CONSIDERANDO a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos, lixo e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entres estes construções e casas abandonadas e;

CONSIDERANDO que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Munícipes.

Por ser matéria de relevante interesse social, resolve e **DECRETA**:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, **NOTIFICA** todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis localizados nas áreas urbanas desta municipalidade, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias** contados da publicação deste, procedam à limpeza dos mesmos, a fim de que não depositem lixos orgânicos e entulhos de construção civil, bem como, que mantenham os lotes vagos em boas condições de higiene e limpeza, sob pena de aplicação de multa de R$ 700,00 (setecentos reais), nos moldes da Lei Complementar nº 2.405/2015.

Parágrafo único - O não atendimento ao presente Decreto e no prazo previsto no caput deste artigo autorizará a Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, sem prejuízo da sanção de multa, executar a limpeza dos imóveis, com a respectiva cobrança da respectiva taxa de limpeza, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.405/2015.

Artigo 2º - As notificações previstas deverão ser efetivadas na pessoa do proprietário, compromissário, possuidor ou procurador que formalmente os representem, podendo efetivar-se, por via postal, com aviso de recebimento, mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Pirangi/SP quando a notificação pessoal se mostrar impossível de ser cumprida, bem como divulgadas em mídias sociais ou carro de som.

Artigo 3º - O pagamento da multa não exime o infrator da responsabilidade pela execução do serviço ou do pagamento da taxa de limpeza, caso o serviço seja realizado pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 13 de janeiro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 20/01/2022 às 15:50:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/58a1-7657-fc81-d129

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3345 , DE 19 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.2850

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **25.000,00**

01 02 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

30	04.122.0021.2006.0000	MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	25.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 02 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

29	04.122.0021.2006.0000	MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-25.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 20/01/2022 às 15:50:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/58a1-7657-fc81-d129

MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2022

DECRETO Nº 3345 , DE 19 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.2850

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 20/01/2022 às 15:50:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/58a1-7657-fc81-d129

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 3.285/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OUVIDOR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; "

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Do Município De Pirangi/SP, no uso das atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Pirangi, RESOLVE, pela presente portaria:

Artigo 1º - Designar o servidor municipal **ANDRÉ RICARDO CADAMURO**, Contador, CTPS nº 0000289-00173-SP, como Ouvidor da Prefeitura do Município de Pirangi/SP, instituído pela Lei Municipal nº 2.826, de 13 de agosto de 2021, em regulamentação a Lei Federal nº 13.460, de 26 de julho de 2017, que trata sobre a participação e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública.

Artigo 2º - São atribuições do ouvidor desta municipalidade:

I - Exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII - solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX - elaborar relatório periódicos das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos.

X - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria; e

XI - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

§1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1.527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 60% (sessenta por cento), de seu salário base mensal, por se encontrar designado, para exercer as atribuições citadas.

§2° - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos do empregado municipal, para os efeitos legais.

§3º - a vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente será devida enquanto perdurar o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão da gratificação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

.....

PORTARIA Nº 3.286 , DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; "

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Do Município De Pirangi/SP, no uso das atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Pirangi, RESOLVE, pela presente portaria:

Artigo 1º - Designar o servidor municipal **GUSTAVO APARECIDO MEIRA**, Auxiliar de Finanças, CTPS nº 0070174-00279-SP, como Coordenador Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC da Prefeitura do Município de Pirangi/SP, criado pelo "caput" do artigo 4" do Decreto Municipal 2.389 de 10 de junho de 2013, em regulamentação a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Artigo 2º - Cabe ao Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC proporcionar local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica e coordenar e promover a capacitação da equipe (se houver) para:

I - realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;

II - protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 20/01/2022 às 15:50:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/58a1-7657-fc81-d129

documentos, dados e informações;

III - controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 15 deste decreto;

IV - realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los;

V - promover juntamente com o Gabinete do Prefeito campanhas municipais de divulgação do acesso à informação;

VI - emitir relatórios periódicos dos pedidos de acesso à informação, com dados e estatísticas.

§1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1.527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 50% (cinquenta por cento), de seu salário base mensal, por se encontrar designado, para exercer as atribuições citadas.

§2° - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos do empregado municipal, para os efeitos legais.

§3º - a vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente será devida enquanto perdurar o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão da gratificação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

.....

PORTARIA Nº 3287/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a servidora municipal **MARIA JOSE MARTINS DE LIMA** se encontra lotada junto ao Setor de Atendimento do Cras;

CONSIDERANDO que há necessidade da sevidora municipal para desempenhar temporariamente atribuições de Recepcionista no Setor de Serviços de Adminisstração;

R E S O L V E:

-Artigo 1º - A partir do dia 20 de janeiro de 2022, a servidora municipal **MARIA JOSE MARTINS DE LIMA**, portadora da CTPS nº 0009399- Série 00141- SP, do QSE – Quadro de Servidores Efetivos, lotada no cargo de Servente, readaptada na função de Recepcionista ,conforme Portaria n° 3263/2021, de 26 de novembro de 2021, prestando serviços no Setor de Atendimento do Cras; passará a prestar serviços de Recepcionista junto ao Setor de Serviços de Administração.

-**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 19 de janeiro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

.....

Exoneração

PORTARIA Nº 3288/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA,

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar n°. 1.701/05, de 15/06/2005.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 21 de janeiro de 2022 a funcionária pública municipal **VIVIANE APARECIDA PAVANI JOVENASSO,** portadora da CTPS n°. 0048396 – Série 00279– SP., ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, nomeada através da Portaria n°. 1.780/2011, de 14 de junho de 2011.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°.1.780/2011, de 14 de junho 2011.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 19 de janeiro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

.....

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 09hs00 do dia 02/02/2022

ABERTURA DO PREGÃO: 02/02/2022, ato seqüencial ao credenciamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 20/01/2022 às 15:50:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/58a1-7657-fc81-d129

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de “link dedicado para acesso à Internet FULL DUPLEX, interligado via fibra ótica com garantia de UPTIME INTEGRAL SLA (Service Level Agreement, ou Acordo de Nível de Serviço ANS) 99 %, com velocidade mínima garantida de 300 Mbps no ponto principal e integração direta LAN to LAN em circuitos Clear Channel nos pontos secundários com velocidade mínima garantida de 300 Mbps, suporte técnico 24 x 7 e disponibilidade de classe padrão IPV4 / 29”. O edital na integra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08h00m às 11h00m e das 12h30m às 15h30m, ou pelo site www.pmpirangi.com.br, informações: (17) 3386.9600.

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 20/01/2022 às 15:50:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/58a1-7657-fc81-d129

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 58a1-7657-fc81-d129

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 1373, ano VII, veiculado em 20 de janeiro de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 20/01/2022 às 15:50:53 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla | Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/58a1-7657-fc81-d129